GOVERNO DA CIDADE DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS
Adm. 2009/2012

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na presente data.
Campo Limpo de Goiás 19 OUT/2010
Serviço de Expediente

LEI Nº 192, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

Dá nova redação ao artigo 2º da Lei Municipal nº 131/2007, de 25 de Abril de 2007, e determina outras providencias.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa o artigo 2º da Lei Municipal nº 131/2007, de 25 de abril de 2007 a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - O Conselho do FUNDEB, será constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I) 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

(.....)".

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 131/2007, não modificadas pela presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, em 19 de outubro de 2010.

Valter Gonçalves de Carvalho
Prefeito Municipal